

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **JACKELINE VIANA NOGUEIRA** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 903.036.953-15 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS(PAX PIAUI)**, inscrita no CNPJ nº 42.620.480/0001-33 com sede na **AV GETULIO VARGAS, 48, CENTRO, JERUMENHA-PI, CEP: 64.830-00** neste ato representada pelo Sr. **EDNALDO SOUSA SILVA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 086.443023-02 portador da Cédula de Identidade RG nº 4.528.841 expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 16/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS(PAX PIAUI)**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e mortalhas, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 16/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 09 de Abril de 2024.

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

EDNALDO SOUSA Assinado de forma digital  
por EDNALDO SOUSA  
SILVA:086443023  
02 Dados: 2024.04.10 10:36:29  
-03'00'

**EDNALDO SOUSA SILVA**  
E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS (PAX)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

PIAÚ)

**ANEXO ÚNICO****REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 - PMBG/MA****PROCESSO N.º 16/2024****VIGENCIA: 12 MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 14/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e mortalhas, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS ( PAX PIAUI)</b>	
<b>CNPJ:</b> 42.620.480/0001-33	<b>Telefone / Fax:</b> (89) 99402-4971/ 981011953
<b>Endereço:</b> AV GETULIO VARGAS, 48, CENTRO, JERUMENHA-PI, CEP: 64.830-000	<b>E-mail:</b> asteconfloriano@gmail.com

**QUADRO 2 – MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------	-------------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**

1	<p>FUNERAL ADULTO Urna funerária: Uma Urna simples adulta (de 1,60m a 1,90m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna.</p> <p>Preparo do corpo: Limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Mortalha masculina: calça, camisa manga longa, meias e gravata.</p> <p>Mortalha feminina: vestido, véu e meias. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Transporte: transporte dentro da zona urbana do município de Barão de Grajaú – MA, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.</p>	UND.	100	RS 940,00	RS 94.000,00
2	<p>FUNERAL INFANTIL:Urna funerária: Uma Urna simples infantil (de 0,60m a 1,40m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna. Preparo do corpo: Limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu.</p> <p>Mortalha masculina: calça, camisa manga longa, meias e gravata.</p> <p>Mortalha feminina: vestido, véu e meias. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Transporte: transporte dentro da zona urbana do município de Barão de Grajaú – MA, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.</p> <p>MARCA: MADEFERRO</p>	UND.	20	RS 500,00	RS 10.000,00
3	<p>Coroa de flores naturais</p> <p>MARCA: PRÓPRIA</p>	UND.	50	RS 250,00	RS 12.500,00
4	<p>Coroa de flores artificiais (tamanho médio).</p> <p>MARCA: PRÓPRIA</p>	UND.	50	RS 150,00	RS 7.500,00
5	<p>Translado, transporte rodoviário de cadáveres, acima do limite de 20 (vinte) quilômetros.</p> <p>MARCA: PRÓPRIA</p>	KM	20.000	RS 0,50	RS 10.000,00
6	<p>Tanatotaxia (Serviço de Preparação de corpos em estado de óbito, com a utilização de produtos químicos especializados).</p>	UND.	20	RS 720,00	RS 14.400,00

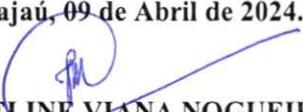


Fis. Nº 200  
Proc. Nº 16/2024  
Rubrica J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

MARCA: PROPRIA				
VALOR TOTAL REGISTRADO (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)				<b>RS 148.400,00</b>

Barão de Grajaú, 09 de Abril de 2024.

  
**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

EDNALDO SOUSA  
SILVA:086443023  
02  
Assinado de forma digital  
por EDNALDO SOUSA  
SILVA:08644302302  
Dados: 2024.04.10  
10:37:00 -03'00'  
**EDNALDO SOUSA SILVA**  
E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS (PAX  
PIAUI)

DOS SANTOS JUNIOR– Representante Legal.

### ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 42/2024 / Dispensa de Licitação nº 16/2024

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA : 08 (oito) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

Barão de Grajaú-MA, 01 de abril de 2024

NADIA FERNANDES RIBEIRO  
Secretária Municipal de Saúde

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, JACKELINE VIANA NOGUEIRA brasileira, inscrita no CPF sob o nº 903.036.953-15 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS(PAX PIAUI)**, inscrita no CNPJ n.º 42.620.480/0001-33 com sede na AV GETULIO VARGAS, 48, CENTRO, JERUMENHA-PI, CEP: 64.830-00 neste ato representada pelo Sr. **EDNALDO SOUSA SILVA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 086.443023-02 portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.528.841 expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 16/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS(PAX PIAUI)**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e mortalhas, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 16/2024.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão

Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpreendente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 09 de Abril de 2024.

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EDNALDO SOUSA SILVA**  
E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS (PAX PIAUÍ)

**ANEXO ÚNICO**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º 16/2024  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 14/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e mortalhas, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS ( PAX PIAUI)</b>	
<b>CNPJ:</b> 42.620.480/0001-33	<b>Telefone / Fax:</b> (89) 99402-4971/ 981011953
<b>Endereço:</b> AV GETULIO VARGAS, 48, CENTRO, JERUMENHA-PI, CEP: 64.830-000	<b>E-mail:</b> asteconfloriano@gmail.com

**QUADRO 2 – MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FUNERAL ADULTO Urna funerária: Uma Urna simples adulta (de 1,60m a 1,90m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna. Preparo do corpo: Limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Mortalha masculina: calça, camisa manga longa, meias e gravata. Mortalha feminina: vestido, véu e meias. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Transporte: transporte dentro da zona urbana do município de Barão de Grajaú – MA, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	UND.	100	R\$ 940,00	R\$ 94.000,00

DIÁRIO OFICIAL

2	FUNERAL INFANTIL:Urna funerária: Uma Urna simples infantil (de 0,60m a 1,40m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e traveseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna. Preparo do corpo: Limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Mortalha masculina: calça, camisa manga longa, meias e gravata. Mortalha feminina: vestido, véu e meias. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Transporte: transporte dentro da zona urbana do município de Barão de Grajaú – MA, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento. MARCA: MADEFERRO	UND.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
3	Coroa de flores naturais MARCA: PRÓPRIA	UND.	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
4	Coroa de flores artificiais (tamanho médio). MARCA: PRÓPRIA	UND.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
5	Translado, transporte rodoviário de cadáveres, acima do limite de 20 (vinte) quilômetros. MARCA: PRÓPRIA	KM	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
6	Tanatopraxia (Serviço de Preparação de corpos em estado de óbito, com a utilização de produtos químicos especializados). MARCA: PRÓPRIA	UND.	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)					<b>R\$ 148.400,00</b>

Barão de Grajaú, 09 de Abril de 2024.

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**EDNALDO SOUSA SILVA**  
E S S SILVA ARTIGOS FUNERARIOS (PAX PIAUÍ)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA, sediada a Rua Magalhães de Almeida, nº 402, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP sob nº 65.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.619.085/0001-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra **LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 592.093.483-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **FORT EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 10.384.119/0001-69 com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 1250 – salas 1609 e 1610, São Gerardo, Fortaleza/CE, 60.325-001, inscrita no CNPJ nº 10.384.119/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA** brasileiro, solteiro, portador CPF nº 222.943.333-49 portador da Cédula de Identidade RG n.º 94002202490 expedida pela SSP/CE, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 29/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **FORT EDUCAÇÃO LTDA** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO**